



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 102/2022  
Governador Valadares, 11 de agosto de 2022.

<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI:</b> 51354054			
<b>PA COPAM SLA Nº:</b> 2218/2022		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	WARLEY DE ARAUJO CANDIDO	<b>CNPJ:</b>	20.795.367/0001-56
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	WARLEY DE ARAUJO CANDIDO	<b>CNPJ:</b>	20.795.367/0001-56
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Bela Vista de Minas	<b>ZONA:</b>	RURAL
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 19°48'48.98"S      Longitude 43° 3'47.62"O			
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> --			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> --			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	Área útil = 0,51 ha
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO</b>		
Erica Brito Castanheira - Engenheira Ambiental	CREA-MG 294361 ART 20220988929		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>		
Urialisson Matos Queiroz Gestor Ambiental	1.366.773-8		

De acordo:

Lirriet de Freitas Libório Oliveira  
M 1.523.165-7  
Diretor Regional de Regularização  
Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor(a)**, em 12/08/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51289374** e o código CRC **24A398BF**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0038020/2022-84

SEI nº 51289374



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 102/2022

O empreendimento WARLEY DE ARAUJO CANDIDO atua no ramo de recebimento, armazenamento e/ou transbordo de sucata e outros materiais, exercendo suas atividades na Rodovia 381, nº 13, Lages, na zona urbana do município de Bela Vista de Minas/MG.

O empreendedor obteve Declaração nº 0865857/2014 de não passível de licenciamento para atividade “F-01-01-5 Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos”, de acordo com a Deliberação Normativa nº 74/2004.

Visando regularizar suas atividades o empreendedor formalizou em 03/06/2022 processo SLA 2218/2022, de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades de “F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”, com área útil de 0,51 ha, sendo enquadrado em classe 3, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Não há incidência de critério locacional.

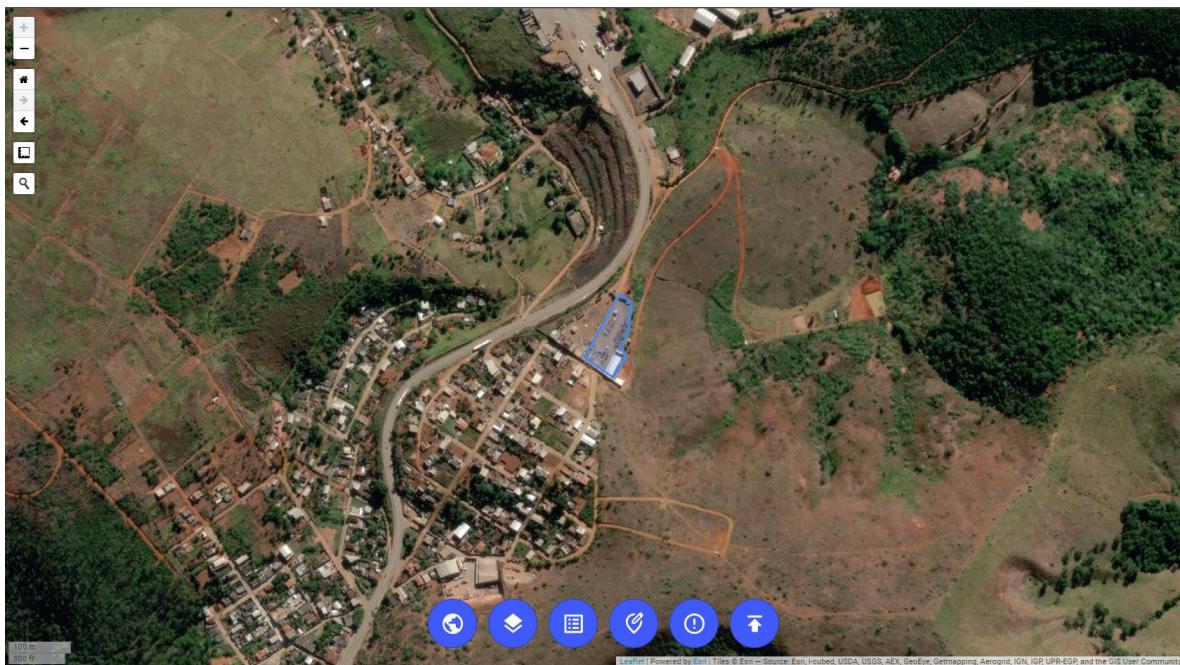


Figura 01: ADA do empreendimento

Fonte: Autos do P.A. 2218/2022 e IDE-Sisema

A área total do empreendimento é de 0,51 ha, tendo área construída de 0,2447 ha e área útil de 0,51.

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local (COPASA), não havendo autorizações emitidas pelo órgão ambiental para captação de água. A finalidade de consumo é para lavagem de pisos e equipamentos e para consumo humano.

Por se localizar em área urbana foi dispensada a inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

O local se insere no bioma Mata Atlântica, na fitofisionomia floresta estacional semidecidual. O empreendimento localiza-se em zona urbana, já bem antropizada e com vegetação original alterada. Na área do imóvel não existem fragmentos de vegetação nativa, sendo constituído por edificações, pisos concretado e solo exposto na área de circulação interna.



Não haverá intervenções ambientais como intervenção em área de preservação permanente ou supressão da vegetação.



Figura 02: ADA do empreendimento em imagem mais aproximada

Fonte: Autos do P.A 2218/2022 e imagem de satélite Software Google Earth, 20/06/2021

Para operação da atividade, o empreendimento funcionará 8h, trabalhadas em um turno, 6 dias da semana e durante 12 meses. Contará com um total de 20 funcionários, sendo 17 no setor operacional e 3 no setor administrativo.

Abaixo é exposto o fluxograma de funcionamento do empreendimento na triagem dos materiais.



Figura 03: triagem do materiais

Fonte: Autos do P.A. 2218/2022

Há um processo de beneficiamento dos resíduos, com a prensagem do material.



Os principais equipamentos utilizados são prensa hidráulica, caminhão caçamba, retroescavadeira, carregadeira, escavadeira, tesoura hidráulica, carro de apoio, balança rodoviária e balança eletrônica.

Os resíduos recebidos no empreendimento se constituem de:

- Sucata metálica (classe IIB), acondicionado em caçamba metálica e armazenado em galpão coberto. A destinação final é para reciclagem
- Sucata metálica contaminada com óleo e graxa (classe I), não tendo acondicionamento específico, sendo armazenada em galpão coberto e fechado lateralmente.

Os resíduos gerados pelo empreendimento são expostos no quadro abaixo

Resíduo	Origem	Classe	Disposição	Destinação final
EPI contaminado	Corte de sucata	I	Tambor identificado	Empresa especializada
EPI	Produção	II	Tambor identificado	Empresa especializada
Lixo comum	Cozinha/banheiro	II	Lixeira identificada	Coleta da prefeitura municipal
Resíduos recicláveis	Escritório	II	Caixa separadora	Associação de catadores de resíduos recicláveis
Óleo de caixa separadora	Lavagem de veículos/lavagem de piso	I	Caixa separadora	Empresa especializada
Lama da caixa separadora	Lavagem de veículos/lavagem de piso	I	Caixa separadora	Empresa especializada

Tabela 01: Resíduos gerados no empreendimento

Fonte: RAS, P.A. 2218/2022

Os efluentes gerados no empreendimento se constituem de:

- Sanitário, provenientes de banheiros, de geração contínua e destinados para a coleta do município. No item correspondente as condicionantes nesse parecer será informado sobre a destinação desse efluente, com implantação de um sistema de fossa séptica no local do empreendimento (já que os efluentes sanitários coletados pelo município não passam por tratamento).
- Efluente oleoso, provenientes do lavador de veículos, de geração descontínua e direcionado para caixa separadora de água e óleo.

As emissões atmosféricas tem fomo fonte os veículos utilizados no empreendimento, sendo eles o caminhão caçamba, a retroescavadeira, a carregadeira e escavadeira, com emissão de fumaça negra. Como medida de controle foi informado o monitoramento da fumaça através do método da escala de Ringelmann.

Os ruídos e vibrações tem como fonte a movimentação dos veículos utilizados e o funcionamento do maquinário (presa hidráulica e tesoura hidráulica). As medidas mitigadoras propostas são a manutenção de equipamentos e uso de EPI pros funcionários. Foi informada que a geração de ruídos e vibrações é mais restrita a parte interna do empreendimento, não gerando níveis significativos fora do terreno. Foi ressaltado que a propriedade localiza-se as margens da rodovia, onde já existe certo nível de ruídos constantes em virtude dos veículos que trafegam.



Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**WARLEY DE ARAUJO CANDIDO**” para as atividades de “F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”, com área útil de 0,51 ha, no município de Bela Vista de Minas, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar<sup>1</sup>.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*

<sup>1</sup> Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.



**ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento**  
**“ WARLEY DE ARAUJO CANDIDO”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação de sistema de tratamento de efluentes para recebimento dos efluentes sanitários gerados no empreendimento.	120 dias após concessão da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ WARLEY DE ARAUJO CANDIDO”**

**1. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

**1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.